

EDITAL Nº 07/2026 - SRI/PPG**SELEÇÃO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL DO PROGRAMA
AUGM ESCALA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO 2027**

A Secretaria de Relações Internacionais (SRI), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições, torna público este Edital de Processo Seletivo Simplificado para seleção dos(as) estudantes de pós-graduação da UFRN para realização de mobilidade no exterior, no ano de 2027, por meio do Programa de Mobilidade ESCALA Pós-Graduação, da Associação de Universidades do Grupo Montevidéu (AUGM).

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O presente Edital tem como objetivo promover a Mobilidade Acadêmica Internacional, por meio do Programa ESCALA, da Associação de Universidades do Grupo Montevidéu, do qual a UFRN é partícipe.

1.2 A Associação de Universidades do Grupo Montevidéu (AUGM) é uma Rede de Universidades públicas, autônomas da Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai que, por suas semelhanças, compartilham suas vocações, seu caráter público, suas semelhanças nas estruturas acadêmicas e a equivalência dos níveis de seus serviços; características que as colocam em condições de desenvolver atividades de cooperação com certas perspectivas de viabilidade.

1.3 São objetivos do Programa Escala de Estudantes de Pós-Graduação: promover a mobilidade acadêmica e a internacionalização da educação superior entre universidades da Associação de Universidades Grupo Montevideo (AUGM), permitindo que estudantes de mestrado e doutorado realizem períodos de estudo e/ou pesquisa em outras instituições membro, desenvolvendo novas competências e aprofundando seus conhecimentos em suas respectivas áreas.

1.4 Os candidatos e candidatas a este edital deverão se informar sobre seus deveres, conforme disposto no link: [ESCALA POSGRADO](#)

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 As normas estabelecidas por este edital têm como objetivo selecionar alunos de pós-graduação da UFRN, regularmente matriculados nos níveis de mestrado ou doutorado para mobilidade em 2027.

2.2 Para efeitos deste Edital, a UFRN fica caracterizada como Universidade de Origem e a Universidade de Destino poderá ser qualquer uma das universidades listadas no quadro de vagas para essa edição do programa, conforme o item 3.1.1 deste Edital.

2.3 Cabe à Universidade de destino validar as candidaturas recebidas, na plataforma do Programa Escala, mediante as próprias normas e exigências de admissão, considerando os procedimentos estabelecidos pelo Regulamento do Programa ESCALA.

2.4 A duração da mobilidade será no mínimo de 15 dias e no máximo de seis meses ou um semestre letivo, de acordo com a disponibilidade da Universidade de Destino, que poderá, alicerçada em considerações acadêmicas e em comum acordo com a Universidade de Origem, estender os prazos da mobilidade.

2.5 O(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos solicitados neste edital, até o prazo final de inscrições, a fim de ter sua inscrição considerada válida para análise e indicação.

2.6 Não serão recebidos documentos por e-mail ou fora do prazo estipulado.

2.7 Todos os documentos solicitados no processo de inscrição, em formato PDF, ou Word, quando cabível, além do regulamento do programa estão disponíveis [aqui](#).

2.8 Recomenda-se que o candidato conheça as condições e requisitos estabelecidos por cada universidade de destino para as vagas ofertadas.

3. BENEFÍCIOS

3.1 O financiamento da mobilidade estará a cargo das universidades participantes, da seguinte forma:

3.1.1 A UFRN, enquanto universidade de origem, concederá auxílio financeiro aos estudantes selecionados a fim de contribuir com as despesas com passagens aéreas e seguro viagem até a universidade de destino, conforme quadro abaixo:

CIDADES DE DESTINO	VALOR DO AUXÍLIO
La Plata (UNLP)	R\$ 3.500,00
Santa Fé (UNL)	R\$ 4.000,00
Montevideu (UDELAR)	R\$ 3.000,00
Santiago (USACH)	R\$ 3.000,00

3.2 A universidade de destino será responsável pelo alojamento e manutenção do

discente da UFRN, durante o período da mobilidade, mediante o sistema de recepção de discentes de cada universidade e o financiamento disponível para a presente chamada, conforme as condições previstas por cada instituição e divulgadas em: [Universidades Escala Pós-Graduação](#)

3.3 A UFRN não oferecerá nenhum tipo de auxílio adicional. Caberá ao discente selecionado verificar e administrar o recurso oferecido pela instituição de destino, como também, providenciar, com antecedência, o seguro com validade internacional para todo o período da mobilidade, que deverá incluir cobertura médica em caso de doença ou acidente, bem como repatriação médica e funerária.

3.4 O valor disposto no item 3.1.1 será pago pela Secretaria de Relações Internacionais da UFRN, na forma de auxílio ao estudante.

3.5 O recebimento do auxílio somente poderá ocorrer em conta corrente individual de titularidade da(o) estudante.

3.6 Não são admitidas contas do tipo poupança, contas de depósito, contas salário, conta conjunta, e nem quaisquer outras contas que não sejam de titularidade única e exclusiva do estudante beneficiário.

3.7 Em caso de pagamento rejeitado por incorreção nos dados bancários ou conta inativa, a responsabilidade pela regularização é da(o) própria(o) beneficiária(o) e, somente após a regularização, o pagamento poderá ser realizado novamente.

3.8 Eventuais despesas com emissão de passaporte, exames médicos, gastos de caráter pessoal, dentre outras não descritas no presente Edital, ou não contempladas nas condições de alojamento e manutenção estabelecidas pela universidade de destino, serão de responsabilidade do(a) participante.

4. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1 O programa é destinado aos alunos de pós-graduação regularmente matriculados em cursos de mestrado e doutorado da UFRN, com interesse na realização de mobilidade, que reúnam, conjuntamente, os seguintes requisitos:

4.1.1 Para participação e nomeação, o(a) candidato(a) deve ser estudante regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* da UFRN, no momento da candidatura e da realização da mobilidade, vinculado à curso de mestrado ou doutorado e, ainda:

a) ter realizado pelo menos 30% (trinta por cento) das obrigações acadêmicas ou créditos necessários para integralização do curso, no momento da candidatura;

b) não ter defendido a dissertação ou tese antes ou durante o período da mobilidade;

c) estar autorizado pelo PPG ao qual está vinculado e pelo(a) orientador(a) a participar da mobilidade, caso seja selecionado(a).

4.1.2 Não ser aluno de outra universidade (nacional ou estrangeira), em período de Mobilidade Acadêmica, na UFRN;

4.1.3 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, maior de 18 anos, ou aluno estrangeiro de pós-graduação da UFRN, maior de 18 anos. Os alunos estrangeiros devem ter Autorização de Residência temporária no Brasil, Carteira Nacional de Registro Migratório e passaporte válidos para se inscrever neste edital e durante o período de mobilidade.

4.1.4 É de responsabilidade do candidato a proficiência necessária em língua espanhola para acompanhamento dos estudos durante o período de mobilidade.

4.1.5 Não ter ultrapassado o período total do mestrado ou doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para a defesa da dissertação ou tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a não interferir com o cronograma de defesa.

5. VAGAS E PERÍODO DE MOBILIDADE

5.1 A UFRN irá ofertar 1 (uma) vaga para a realização desta ação de mobilidade durante o ano de 2027, em uma das universidades, conforme quadro a seguir:

ÁREA ABRANGIDA	PAÍS DE DESTINO	UNIVERSIDADE DE DESTINO	Nº DE VAGAS
Verificar informações na ficha informativa da universidade	Argentina	Universidad Nacional del Litoral (UNL)	1
Verificar informações na ficha informativa da universidade	Argentina	Universidad Nacional de La Plata (UNLP)	1
Verificar informações na ficha informativa da universidade	Uruguai	Universidad de la República (UDELAR)	1
Verificar informações na ficha informativa da universidade	Chile	Universidad de Santiago de Chile (USACH)	1

5.2 A relação das condições ofertadas pela universidade de destino, como áreas de interesse e demais informações sobre bolsas/auxílios para hospedagem e alimentação, durante o período de mobilidade no destino, estão disponíveis [aqui](#).

5.2.1 **Caso** as informações sobre as condições oferecidas pela universidade de destino para a realização da mobilidade não estejam disponíveis ou atualizadas no link acima, os(as) candidatos(as) poderão entrar em contato diretamente com a instituição, para solicitar informações sobre as coberturas para hospedagem e alimentação. O contato do responsável administrativo pelo Programa na Instituição de Destino encontra-se disponível na página da AUGM: ESCALA POSGRADO

5.3 É de responsabilidade do discente verificar se a instituição estrangeira oferta curso compatível com o seu e oferece disciplinas compatíveis com a grade curricular de seu curso de pós-graduação na UFRN.

6. INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições devem ser realizadas por meio do preenchimento do Formulário de Mobilidade ESCALA POSGRADO que será utilizado para o processo de seleção interna na UFRN.

6.1.2 Caso haja mais de uma inscrição relativa ao mesmo candidato(a), será considerada válida apenas a inscrição mais recente assim como as informações nela constantes.

6.1.3 É obrigatório o uso do e-mail institucional da UFRN no formulário eletrônico.

6.2 No formulário eletrônico, os seguintes documentos devem ser anexados, em formato PDF:

a) **Histórico Acadêmico** atualizado;

b) **Documento de Identificação** com foto (CNH, passaporte ou carteira de identidade);

c) **Carta do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação** com a ciência do(a) respectivo(a) orientador(a) de mestrado ou de doutorado declarando que o(a) candidato(a) está matriculado(a) no respectivo programa de pós-graduação e que cumpriu, pelo menos 30% (trinta por cento), das obrigações acadêmicas ou dos créditos necessários para integralização do curso;

d) **Comprovante de dados bancários**;

e) Se aluno estrangeiro, **Carteira Nacional de Registro Migratório e passaporte válidos**.

6.4 A SRI utilizará o correio eletrônico para comunicação com os(as)

candidatos(as) aprovados(as), cabendo a estes a inteira responsabilidade pela indicação correta de seu e-mail durante a inscrição, atualizações e o acompanhamento das mensagens durante toda sua participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Escala Posgrado 2027

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESULTADO

7.1 O processo de seleção será composto por duas etapas.

7.2 A **primeira etapa**, que será realizada pela UFRN através da análise das candidaturas por parte da Secretaria de Relações Internacionais, seguirá os seguintes passos:

7.2.1 A SRI homologará todas as candidaturas submetidas pelos estudantes, desde que atendam aos requisitos previstos neste Edital e tenham sido enviadas no prazo, conforme cronograma.

7.2.2 Após a homologação, os alunos serão ranqueados, segundo a soma dos seguintes critérios:

- a) Índice de Coeficiente de Rendimento Acadêmico;
- b) A cada semestre letivo concluído será concedido 1,0 ponto, conforme informações do histórico escolar na data de seleção;
- c) Será concedido 1,0 ponto caso tenha defendido qualificação ou proposta de doutorado do curso corrente.

7.2.3 A nota final será o somatório das notas obtidas pelo candidato conforme os itens a), b) e c) acima.

7.2.4 Em caso de empate, será priorizado o candidato vinculado a um Programa de Doutorado. Persistindo o empate, o de maior idade.

7.2.5 Serão indicados à avaliação da segunda etapa os candidatos classificados até a 10ª posição, conforme os critérios do item 7.2.2.

7.2.6 Os alunos classificados conforme o item 7.2.5 receberão acesso à plataforma da AUGM, onde poderão candidatar-se à Universidade de destino, de acordo com o item 5.

7.2.7 Na plataforma, ao se candidatar, o aluno deve anexar os documentos solicitados pela universidade de destino conforme [ficha informativa](#).

7.3 Na **segunda etapa** as universidades de destino pleiteadas farão a análise das propostas homologadas, no contexto dos objetivos do Programa Escala, enviando para a Universidade de Destino as candidaturas aceitas.

7.3.1 A decisão da Universidade de Destino de aceitar ou não o candidato homologado nos termos deste edital é final e irrecorrível por parte da SRI ou do candidato.

7.3.2. Após avaliação das universidades de destino, caso o número de candidaturas aceitas seja maior que o número de vagas disponíveis neste edital, serão contemplados no resultado final os estudantes mais bem classificados na primeira etapa.

7.4 Poderá haver remanejamento/realocação, conforme disponibilidade de vaga para outra universidade de destino, com a devida concordância do(a) estudante.

7.5 O resultado final será divulgado a partir de 26 de novembro de 2027. O calendário, no entanto, poderá sofrer alterações, dependendo do cronograma da AUGM. As modificações e demais informações referentes à presente chamada serão publicadas na página oficial da SRI: <https://sri.ufrn.br/>

8. DOS RECURSOS

8.1 Ao efetuar sua inscrição, o estudante estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

8.2 Para interpor recurso, o candidato deverá enviar e-mail para inscricoes@sri.ufrn.br, na data prevista no cronograma.

8.3 O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pedido.

8.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou pedidos de revisão de recursos já indeferidos.

9. DOS DEVERES DO ESTUDANTE SELECIONADO

9.1 Manter contato com a universidade de destino para obter as informações necessárias (período da mobilidade, condições de hospedagem e alimentação, documentos adicionais).

9.2 Cumprir o plano de estudo pactuado concluindo as atividades exigidas na universidade de destino e, se for o caso, frequentar regularmente os cursos, participar das atividades de acompanhamento, controle, avaliação e de caráter administrativo estabelecidas pela universidade.

9.3 Estipular, com seu orientador acadêmico, na universidade de origem, as eventuais alterações no programa de trabalho previamente estabelecido.

9.4 Responder a consultas das instituições vinculadas ao Programa Escala Pós-graduação, participar de reuniões relacionadas aos objetivos do programa ou destinadas a difundir informação dos resultados, ou socializar sua experiência, preencher enquetes de avaliação, entre outras atividades.

9.5 Gerenciar e financiar o visto em tempo hábil e de forma adequada, se necessário.

9.6 Assumir, pessoalmente, a responsabilidade por perdas e danos que poderia causar durante sua participação na mobilidade e eximir, expressamente, às instituições participantes e ao Programa Escala Pós-graduação de responsabilidade.

9.7 Proporcionar à universidade de origem e à de destino seus antecedentes de saúde para melhor atendimento ante qualquer eventualidade, se for o caso.

9.8 Apresentar-se na universidade de destino nas datas estipuladas pela instituição.

9.9 É obrigatório contratar um seguro de saúde, assistência e repatriação que cubra as contingências que possam ocorrer durante o período de permanência na universidade de destino, incluindo as viagens de ida e volta.

9.10 Realizar, quando lhe for solicitado, a avaliação da experiência.

9.11. Caso não realize a mobilidade ou não cumpra o plano de estudos, restituir o auxílio financeiro recebido pela UFRN. O valor deverá ser restituído integralmente, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU).

10. DA DESISTÊNCIA

10.1 Em caso de desistência, o candidato deverá comunicá-la à Secretaria de Relações Internacionais em até 60 (sessenta) dias corridos antes da data prevista para sua mobilidade.

10.1.1 A comunicação de desistência deverá ser formalizada via e-mail a ser enviado para: mobilidadeinternacional@sri.ufrn.br.

10.1.2 O(a) candidato(a) que informar desistência fora do prazo poderá perder a preferência em processos seletivos futuros de mobilidade internacional.

11. DA LISTA DE ESPERA

11.1 Ao final do processo de seleção, caso o número de candidatos(as) elegíveis, segundo os critérios deste Edital, seja maior que a quantidade de vagas ofertadas, haverá formação de lista de espera.

11.2 Em caso de vacância de vaga para participação no programa, por parte dos participantes selecionados, a Secretaria de Relações Internacionais poderá realizar a convocação de candidatas(os) da lista de espera, até o limite das vagas previstas neste Edital e considerando os prazos e requisitos para aceitação por parte da universidade de destino.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A SRI poderá alterar ou encerrar este Edital em qualquer momento independentemente do calendário estabelecido.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	02/10/2026
Inscrições	02 a 18/10/2026
Resultado Preliminar (1ª etapa)	19/10/2026
Recurso contra o resultado preliminar	20/10/2026
Resultado do recurso	21/10/2026
Criar login na plataforma do Programa	até 31/10/26
Envio dos documentos solicitados pela IES de destino pela plataforma	até 15/11/26
Seleção pela Universidade de Destino	19/11 a 24/11/2026
Resultado Final	Até 26/11/2026

Natal, 02 de outubro de 2026.

Profa. Dra. Renata Archanjo
Secretária de Relações Internacionais
Delegada Assessora da AUGM - UFRN